



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo – MG, 27 de julho de 2022.

Mensagem nº 63/2022
Assunto - Encaminha Projeto de Lei nº 044/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.386, de 1º de setembro de 2006, que “concede abono salarial aos servidores e aposentados da Prefeitura Municipal de Curvelo que menciona, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em referência objetiva alterar o Anexo Único da Lei nº 2.386, de 2006, para adequar à vigência da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, que “dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo e dá outras providências”, e revoga a Lei Complementar nº 01, de fevereiro de 1992, além de fazer reajuste nos valores das gratificações que menciona.

Uma das mudanças significativas feitas pela Lei Complementar nº 177, de 2022, foi a transformação de alguns cargos, inclusive em decorrência da fusão de alguns. Tal modificação causou impacto direto no Anexo Único da Lei nº 2.386, de 2006, que exige a adequação ora encaminhada por este Projeto de Lei, trazendo a correta nomenclatura vigente para os cargos alterados.

Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem anexos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes referente à majoração do valor da gratificação para o cargo de Oficial de Obras, considerando que o antigo cargo de Pedreiro agora compõe tal categoria, bem como as alterações gerais por força da atualização das demais gratificações e a declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente das despesas criadas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

ALTERA A LEI Nº 2.386, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006, QUE “CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 2.386, de 1º de setembro de 2006, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de maio de 2022.

Curvelo, 27 de julho de 2022.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Lei)

Cargos de Auxiliar Administrativo	
Auxiliar Administrativo I NM-04	R\$ 322,39
Auxiliar Administrativo II NM-05	R\$ 257,90
Auxiliar Administrativo III NM-06	R\$ 161,19
Auxiliar Administrativo IV NM-07	R\$ 161,19
Cargo de Oficial de Obras	
Oficial de Obras CC- 05	R\$ 483,54
Cargo de Eletricista	
Eletricista CC-04	R\$ 483,54
Cargo de Pintor	
Pintor CC-02	R\$ 161,19
Cargo de Serralheiro/Soldador	
Serralheiro/Soldador CC-06	R\$ 257,90
Cargo de Mecânico	
Mecânico MV-02	R\$ 128,99
Cargos de Motorista	
Motorista I MV-03	R\$ 483,54
Motorista II MV-04	R\$ 483,54
Motorista III MV-05	R\$ 483,54
Cargo de Operador de Máquinas	
Operador de Máquina MV-06	R\$ 483,54

IMPACTO FINANCEIRO – ABONO SALARIAL

N.º	Cargos	Valor do Abono	Quantidade de cargos previstos na LC 177	Quantidade de cargos ocupados por servidor efetivo	Quantidade de cargos vagos
1	Auxiliar Administrativo I NM-04	522,39	200	69	131
2	Auxiliar Administrativo II NM-05	257,90	5	5	0
3	Auxiliar Administrativo III NM-06	161,19	3	3	0
4	Auxiliar Administrativo IV NM-07	161,19	1	1	0
5	Oficial de Obras CC-05	483,54	15	12	3
6	Eletricista CC-04	483,54	4	1	3
7	Pinheiro CC-02	161,19	5	1	7
8	Serralheiro/Soldador CC-06	257,90	2	0	2
9	Mecânico MV-02	128,09	5	0	5
10	Motorista I MV-03	483,54	80	63	17
11	Motorista II MV-04	483,54	3	3	0
12	Motorista III MV-05	483,54	1	1	0
13	Condutor de Máquinas MV-06	483,54	30	7	23

IMPACTO EM CASO DE OCUPAÇÃO DE TODOS OS CARGOS VAGOS

N.º	Valor do Abono	Quantidade de cargos vagos	Valor Custo Total	Desp. 2022		Desp. 2023		Desp. 2024	
				05 meses	12 meses	12 meses	12 meses		
1	322,39	131	42.233,09	211.165,45	529.602,95	553.435,08			
5	483,54	3	1.450,62	7.253,10	18.190,77	19.009,36			
6	483,54	3	1.450,62	7.253,10	18.190,77	19.009,36			
7	161,19	7	1.128,33	5.641,65	14.149,26	14.785,97			
8	257,90	2	515,80	2.579,00	6.468,13	6.759,20			
9	128,09	5	640,45	3.204,75	8.087,67	8.451,62			
10	483,54	17	8.220,18	41.100,90	103.081,06	107.719,70			
13	483,54	23	11.121,42	55.607,10	139.462,61	145.738,42			
		191	66.765,01	333.835,05	837.233,23	729.170,39			

IMPACTO REAL

N.º	Valor da diferença do valor do Abono em relação a Lei 2.386/2006	Quantidade de cargos em contrato	Valor Custo Total	Desp. 2022		Desp. 2023		Desp. 2024	
				05 meses	12 meses	12 meses	12 meses		
10	161,15	10	1.611,50	12.892,00	30.208,21	21.117,58			
		10	1.611,50	12.892,00	30.208,21	21.117,58			

* Previsão de recomposição linear para 2023 e 2024 de 4,5%

** O abono salarial não é calculado para incidência tributária, previdenciária, férias e 13º salário

*** O abono salarial já existe desde a publicação da Lei 2.386/2006, motivo pelo qual apresentamos impacto somente do cargo que sofreu alteração de venc. set/cargos os efetivos a maio de 2022.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 27 de julho de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães

Prefeito